



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI nº 738/94, de 08 de março de 1994.

"Autoriza ao Chefe do Executivo a firmar convênio com a Escola Técnica Federal de Goiás, com a Escola Agrícola de Urutai, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, normas exigências da LON e Regimento Interno, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica pela presente Lei autorizado o Município de Pontalina, a celebrar convênio de intercâmbio de Recursos Humanos Pedagógicos, Materiais Didáticos e Equipamentos, com a Escola Técnica Federal de Goiás, bem como com a Escola Agrotécnica de Urutai, destinado a amparar a Educação, procurando assegurar a qualidade do Ensino a partir de uma concepção, político-pedagógica, voltada para a Democratização do Ensino Público, ampliado e contribuindo na formação de Técnicos em Agro-Pecuária.

ARTIGO 2º - Em havendo despesas com o cumprimento desta, correrão por conta de dotação própria da educação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.02.94, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA-Goiás,
aos 08(oito) dias do mês de março de 1994.

Edson Guimarães de Faria.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs 738, 739, e 740/94"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Autoriza ao Chefe do Executivo a firmar convênio com a Escola Técnica Federal de Goiás, com a Escola Agrotécnica de Urutaí, e dá outras providências", "Dispõe sobre a criação de Cargos e Vagas para preenchimento, funcionamento e adequação, da Creche "TIA MARRY", Horta Comunitária e Grupões Abacuri, Taieba e Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências", "Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de Pessoal de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências", emanadas de Projetos de Leis de autoria do Executivo aprovado em Sessões Extraordinárias, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte, em Leis nºs 738, 739 e 740/94 de 08 de março de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
aos 08 dias do mês de março de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.